

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### AVISO

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL NA CARREIRA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 1 NÍVEL 2 PARA GRAU 1 NÍVEL 3, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

1 – Torna-se público, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e para os devidos efeitos, que, por meu despacho de 20 de julho de 2022 e no uso das minhas competências, na matéria, designadamente as previstas no n.º 2 do referido preceito legal e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, contados da data de afixação no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e da publicação na página eletrónica do Município de Pombal, em [www.cm-pombal.pt/municipio/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/](http://www.cm-pombal.pt/municipio/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/), do presente aviso, procedimento interno de seleção para mudança de nível na carreira de especialista de informática de grau 1 nível 2 para grau 1 nível 3, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – O procedimento interno de seleção visa exclusivamente a mudança de nível 2 para nível 3 do pessoal de informática integrado na carreira e categoria de especialista de informática do grau 1.

3 – O procedimento é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 – Local de trabalho: Município de Pombal.

5 – Forma de apresentação de candidatura: A apresentação de candidatura deverá ser obrigatoriamente efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário de admissão de procedimento interno de seleção para mudança de nível na carreira de informática, disponível na página eletrónica do Município de Pombal, em [www.cm-pombal.pt/municipio/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/](http://www.cm-pombal.pt/municipio/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/), acompanhado de *curriculum vitae* datado, assinado e documentado, nomeadamente com relatório de projetos/atividades, fotocópia de certificados de formação profissional, frequentada nos últimos dois anos, e outros documentos que possam valorizar a classificação do interessado, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, até ao termo do prazo de candidatura.

6 – Os requisitos de admissão de candidatura, considerado o propósito do procedimento interno de seleção em referência, a que se alude no ponto 2. do presente aviso, são a permanência no nível anterior de um período de dois anos classificados de Muito Bom (Desempenho Relevante) e ainda a permanência no mesmo organismo pelo período de um ano;

7 – Serão considerados, para efeitos de avaliação / aferição da classificação final, os critérios avaliação do desempenho e projetos/atividades com realização nos últimos dois anos, nos seguintes termos:

7.1 – A classificação final será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a fórmula:  $CF = (AD \times 40\%) + (CP/A \times 60\%)$ , em que: CF = Classificação Final; AD = Avaliação do Desempenho e CP/A = Média da classificação dos Projetos / Atividades.

7.1.1 – A avaliação do desempenho será aferida com base na menção quantitativa do último biénio (2019/2020), traduzida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula:  $AD = (MQUB \times 20) / 5$ , em que: AD = Avaliação do Desempenho e MQUB = Menção Quantitativa do Último Biénio.

7.1.2 – A classificação dos projetos / atividades será aferida com base na avaliação de cada projeto / atividade realizado nos dois últimos anos, com apresentação, pelo interessado, para o efeito, de relatório circunstanciado do trabalho por si desenvolvido, a sujeitar a avaliação qualitativa por parte do respetivo superior hierárquico. O júri, tomando em consideração o relatório e a correspondente avaliação, procede, conforme parâmetros e valoração ínsitos na grelha seguinte, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula:  $CPA = (Q + M + EI + NC) / 4 \times 4$ , em que: CPA = Classificação de cada Projeto/Atividade; Q = Qualidade; M = Motivação; EI = Espírito de Iniciativa e NC = Nível de Comunicação, à avaliação quantitativa ou mensuração do critério.

AVALIAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO 5	PONTUAÇÃO 4	PONTUAÇÃO 3	PONTUAÇÃO 2	PONTUAÇÃO 1
QUALIDADE (Q)	Elevada	Boa	Suficiente	Reduzida	Insuficiente
MOTIVAÇÃO (M)	Interesse e empenho profissionais, evidenciados a um nível elevado	Interesse e empenho profissionais, evidenciados a um bom nível	Interesse e empenho profissionais, evidenciados a um nível suficiente	Interesse e empenho profissionais, evidenciados a um nível reduzido	Interesse e empenho profissionais, evidenciados a um nível insuficiente
ESPÍRITO DE INICIATIVA (EI)	Espírito de iniciativa demonstrado a um nível elevado	Espírito de iniciativa demonstrado a um bom nível	Espírito de iniciativa demonstrado a um nível suficiente	Espírito de iniciativa demonstrado a um nível reduzido	Espírito de iniciativa demonstrado a um nível insuficiente
NÍVEL DE COMUNICAÇÃO (NC)	Elevada capacidade de transmissão de conhecimentos e de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Boa capacidade de transmissão de conhecimentos e de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Suficiente capacidade de transmissão de conhecimentos e de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Reduzida capacidade de transmissão de conhecimentos e de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Insuficiente capacidade de transmissão de conhecimentos e de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores

8 – A efetiva mudança de nível depende da obtenção de pontuação não inferior a um mínimo, a fixar, o qual não poderá ser inferior a 14 valores numa escala de 20.

9 – A remuneração a atribuir, efetiva a mudança de nível operada através do presente procedimento interno de seleção, deverá ser a correspondente à carreira de especialista de informática / categoria de especialista de informática grau 1, nível 3, escalão 1 e índice 540, conforme Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º, observado, ainda, o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, fixada, atualmente, em 1 876,00€ (mil oitocentos e setenta e seis euros).

10 – Composição do júri:

Presidente do Júri - Nuno Filipe Pereira Salvador, Chefe da Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes do Município de Pombal;

1.º Vogal Efetivo - Leandro Ribeiro Romano, Especialista de Informática do Grau 1 Nível 2 do Município de Ourém;

2.º Vogal Efetiva - Marta Catarina Neves Lino, Técnica Superior do Município de Pombal;

1.º Vogal Suplente - Fernando Soares Nunes, Especialista de Informática do Grau 1 Nível 3 do Município de Pombal; e

2.º Vogal Suplente - Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal.

11 – O júri, culminado o processo de aferição da classificação final, deverá proceder à elaboração de ata, com referência à decisão, nesse âmbito, tomada, a homologar pelo Presidente da Câmara Municipal e a afixar no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e a publicar na página eletrónica do Município de Pombal, em [www.cm-pombal.pt/municipio/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/](http://www.cm-pombal.pt/municipio/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/).

12 – Nos termos, designadamente, do n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, face à ausência de regulamentação específica na matéria, a produção de efeitos do presente procedimento interno de seleção verificar-se-á a partir da data da decisão final.

13 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação, a propósito, em vigor.

Pombal, 27 de julho de 2022 – O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão, Lic.



